

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo do Foro de Belo Horizonte

[Revogado pela Portaria TRT3/NFTBH 4/2020]

PORTARIA 02/2020

Regulamenta, no âmbito do Foro de Belo Horizonte-MG, as citações para pagamento por meio eletrônico.

A JUÍZA DO TRABALHO, LUCIANA ALVES VIOTTI, DIRETORA DO FORO DE BELO HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), em virtude da sua classificação como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, principalmente o distanciamento social, para proteção da saúde da população, inclusive servidores, inclusive aqueles que integram grupos de risco;

CONSIDERANDO a nova redação dada ao "caput" do artigo 1º da [Portaria GP n. 117, de 20 de março de 2020](#), pela [Portaria GP n. 175, de 9 de junho de 2020](#), estabelecendo que "a prestação jurisdicional e de serviços no primeiro e segundo graus efetivar-se-á por meio remoto, por prazo indeterminado, até que sobrevenha nova orientação emanada do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.";

CONSIDERANDO o disposto nos art. 183, §1º, 193, 238, 246, V e §§ 1º e 2º, todos do [CPC](#);

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça no [Procedimento de Controle Administrativo no 0003251.94.2016.2000000](#), que entendeu pela validade da utilização da ferramenta WhatsApp para comunicação de atos processuais;

CONSIDERANDO a autorização contida na [Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 4, de 27.04.2020](#), relativa à citação dos réus na fase de conhecimento;

RESOLVE:

Art. 1º Os senhores oficiais de Justiça de Belo Horizonte poderão cumprir os mandados de citação para pagamento por meio dos recursos tecnológicos disponíveis (video-chamada, whatsapp, entre outros), facultada a utilização de:

I - ligação telefônica, com certidão nos autos;

II - e-mail;

III - impressão de tela de aplicativo de mensagens ou

IV - outros meios que assegurem a ciência do ato.

§1º. Caso não constem dos autos os dados necessários para contato com o destinatário do mandado, o oficial de Justiça deverá contatar os procuradores das partes a fim de viabilizar o cumprimento da ordem.

§2º. Cumprido o mandado, o oficial de Justiça certificará, registrando, inclusive, o meio e dados utilizados para tanto.

§3º. Caso não seja possível a localização dos dados necessários ao cumprimento da diligência por meio eletrônico, o oficial de Justiça deverá permanecer de posse do mandado, aguardando a retomada das atividades presenciais para cumprimento da ordem por esse último modo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se, remetendo-se cópia aos Juízes Titulares, Substitutos e Auxiliares em exercício no foro desta Capital.

LUCIANA ALVES VIOTTI
Juíza do Trabalho
Diretora do Foro de Belo Horizonte